

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LEI Nº 404, DE 14 DE ABRIL DE 2003

Denomina o prédio público que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica denominada de Centro de Educação Infantil MARIANA LINO DA CONCEIÇÃO a creche localizada na Rua João Batista de Sousa, no Bairro Mangueiral.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2003.



FRANCISCO CÉSAR DE SOUSA
Prefeito Constitucional de Horizonte